



APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 040/98

“
Concede Subvenções e Contribuições e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Delfinópolis **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenções e Contribuições, no total de R\$1.077.060,00 (Hum Milhão, Setenta e Sete Mil e Sessenta Reais), através das seguintes dotações orçamentárias:

03 - DIVISÃO DE GABINETE

TRANSFERÊNCIAS AO ESTADO E AO DISTRITO FEDERAL	
CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR/MG.....	R\$ 10.000,00
MANUTENÇÃO CONVÊNIO C/JUDICIÁRIO.....	R\$ 10.000,00
CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL.....	R\$ 10.000,00

CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

AO IBAM.....	R\$ 860,00
A AMEG.....	R\$ 5.000,00
A EMATER.....	R\$ 23.000,00
A ASSOCIAÇÃO COM.DELF. DE RADIODIFUSÃO.....	R\$ 10.000,00
A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE DELFINÓPOLIS.....	R\$ 10.000,00

18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBVENÇÕES SOCIAIS

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DE DELF.....	R\$ 750.000,00
A CISLAP.....	R\$ 28.200,00



APROVADO

2

CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

19 - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL

SUBVENÇÕES SOCIAIS

AO SINDICATO RURAL DE DELFINÓPOLIS.....R\$	10.000,00
AO SINDICATO TRABALHADORES RURAIS.....R\$	10.000,00
AO SINDICATO TRABALHADORES DA PREFEITURA.....R\$	10.000,00

AOS CONSELHOS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

DE DELFINÓPOLIS.....R\$	10.000,00
DE BABILÔNIA.....R\$	10.000,00
DE OLHOS D'ÁGUA.....R\$	10.000,00
A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.....R\$	20.000,00

18 - DIVISÃO DE TURISMO E ESPORTE

SUBVENÇÃO SOCIAL AOS CLUBES:

AMÉRICA FUTEBOL CLUBE.....R\$	10.000,00
VILA NOVA FUTEBOL CLUBE.....R\$	10.000,00
UNIDOS DA PONTE.....R\$	10.000,00

19 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SUBVENÇÕES SOCIAIS AS CAIXAS ESCOLARES

ESCOLA ESTADUAL DE DELFINÓPOLIS.....R\$	10.000,00
---	-----------

SUBVENÇÕES SOCIAIS A CRECHES:

DE DELFINÓPOLIS.....R\$	20.000,00
DE OLHOS D'ÁGUA.....R\$	40.000,00
DE BABILÔNIA.....R\$	40.000,00



APROVADO

3

CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Art. 2.º Os pagamentos das Subvenções de que trata o artigo anterior, desta Lei, somente, serão autorizados pelo Executivo Municipal, mediante apresentação de personalidade jurídica da Entidade ou Instituição, beneficiada por esta Lei.

§ 1.º Para recebimento da Subvenção de que trata o artigo anterior, fica a entidade ou instituição, beneficiadas, obrigadas a apresentação de balancete ou balanço, prova da aplicação da Subvenção recebida.

§ 2.º As dotações acima poderão ser suplementadas na forma do previsto do Orçamento vigente do Município.

Artigo 3.º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1.º(primeiro) de Janeiro de 1999(Hum Mil Novecentos e Noventa e Nove).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 13 de Outubro de 1998.


José Geraldo Domiciano
Presidente


José Lopes de Lima
Vice-Presidente